



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail:

camara@corrente.pi.leg.br – Site: <https://www.corrente.pi.leg.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 03/11/2025
CPL
Diretoria de Assessoria

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Corrente-PI, do Estado do Piauí, e dá outras providências.

Coautora: Maria Luiza Louzeiro da Cunha

Faço saber que a Câmara Municipal de Corrente do Estado Piauí, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Corrente-PI

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, e 01(uma) Procuradora Adjunta designada pelo Presidente da Câmara Municipal que sejam eleitas pelo Legislativo, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail:
camara@corrente.pi.leg.br – Site: <https://www.corrente.pi.leg.br>

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu *déficit* de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Corrente, 30 de Outubro de 2025.

CRISTOVAM AGUIAR LOUZEIRO NETO

Presidente da Câmara Municipal de Corrente

Salmeron Carvalho de S. Filho
Vereador - PP
Câmara Mun. de Corrente-PI

SALMERON CARVALHO DE SOUZA FILHO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Corrente

DIONIZIO RODRIGUES NOGUEIRA

1º SECRETÁRIO

ROBÉRIO FREITAS LUSTOSA

2º SECRETÁRIO